



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 443, DE 07 DE ABRIL DE 2022**

Nomeia Fabio de Freitas Sampaio para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade de Expediente e Documentação - SG, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 08 de abril de 2022, **FÁBIO DE FREITAS SAMPAIO**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA UNIDADE DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO – SG**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** O Chefe de Unidade deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas nas Unidades Administrativas de Expediente e Documentação, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção as diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de abril de 2022.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 444, DE 07 DE ABRIL DE 2022**

Nomeia Nathalia Almeida do Nascimento Zeidan para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Patrimônio Histórico, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 04 de abril de 2022, **NATHALIA ALMEIDA DO NASCIMENTO ZEIDAN**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de abril de 2022.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 445, DE 07 DE ABRIL DE 2022**

Nomeia Cleyton dos Santos da Luz para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Atenção ao Ministério Público, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 08 de abril de 2022, **CLEYTON DOS SANTOS DA LUZ**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ATENÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de abril de 2022.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 446, DE 07 DE ABRIL DE 2022**

Designa José Claudio Diniz para a função gratificada de chefia da Divisão de Manutenção de Vias Públicas, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 08 de abril de 2022, **JOSÉ CLAUDIO DINIZ**, Operador de Máquinas, Registro Funcional n. 2683, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

**Art. 2º** O servidor designado para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Art. 3º** A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de abril de 2022.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 447, DE 07 DE ABRIL DE 2022**

Designa José Carlos Cavalcanti de Melo para a função gratificada de chefia da Divisão de Manutenção de Praças e Jardins, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 08 de abril de 2022, **JOSÉ CARLOS CAVALCANTI DE MELO**, Engenheiro Eletricista, Registro Funcional n. 1306, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

**Art. 2º** O servidor designado para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Art. 3º** A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de abril de 2022.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 448, DE 07 DE ABRIL DE 2022**

Nomeia Fernando Lobato Bozza para o cargo de provimento em comissão de Chefia Executiva de Gabinete do Secretário - SA, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 11 de abril de 2022, **FERNANDO LOBATO BOZZA**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFIA EXECUTIVA DE GABINETE DO SECRETÁRIO - SA** com vencimento CCC-I, de acordo com a Referência prevista no Anexo I, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** A Chefia Executiva de Gabinete do Secretário deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) auxiliar diretamente o Secretário Municipal de sua Pasta e representá-lo em reuniões, eventos e audiências, quando designado;

b) assistir o Secretário Municipal de sua Pasta no cumprimento das diretrizes estabelecidas em plano de governo e na proposição de medidas que serão implementadas na sua área de atuação;

c) coordenar projetos, ações e atividades de interesse da Secretaria; e



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

d) executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de sua Pasta.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de abril de 2022.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 449, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, e a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Mariana dos Santos Sousa**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, a partir de 1º de abril de 2022, o servidor público municipal **CARLOS ROBERTO DE SOUZA SANTOS**, Motorista, Registro Funcional n. 2324, da Secretaria Municipal de Saúde - SS para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA – SD**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de abril de 2022.

**Mariana dos Santos Sousa**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

**Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**  
Secretária Municipal de Saúde



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 450, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

Exonera a servidora pública que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 08 de abril de 2022, **BRUNA WESTIN GUIMARÃES BARBANTI**, Registro Funcional n. 1772, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL**, nomeada através da Portaria n. 187/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de abril de 2022.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 3.900, DE 06 DE ABRIL DE 2022**

Altera o Decreto n. 3.840, de 22 de dezembro de 2021, que definiu as Unidades Seccionais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, bem como seus responsáveis, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 102, de 25 de julho de 2014.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Controladora do Município, através dos autos do processo administrativo n. 5239/2014, diante do advento da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto n. 3.840, de 22 de dezembro de 2021, que definiu as **UNIDADES SECCIONAIS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** do Poder Executivo Municipal, bem como seus responsáveis, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 102, de 25 de julho de 2014, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 1º** .....

*I – Unidade Seccional – US da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional;*

*II - Unidade Seccional – US da Secretaria Municipal de Administração;*

.....

*VIII - Unidade Seccional – US da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade;*

*IX - Unidade Seccional – US da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;*

.....

*XII - .....*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

*XIII - Unidade Seccional – US da Secretaria Municipal da Fazenda; e*

*XIV - Unidade Seccional – US da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.”*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de abril de 2022. (PA n. 5239/2014)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 3.901, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas que menciona, destinadas à construção de unidades habitacionais de interesse social, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de declarar de utilidade pública para fins de desapropriação áreas destinadas à construção de unidades habitacionais de interesse social, conforme informado nos autos do processo administrativo n. 1558/2022;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XX, do art. 6º, bem como no inciso VIII, do art. 70, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto ficam **DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**, para serem desapropriadas pelo Poder Público Municipal, para fins de construção de unidades habitacionais de interesse social, por via amigável ou judicial, as áreas a seguir descritas, registradas no 1º Cartório de Registro de Imóveis – Comarca de Santos, conforme segue:

**I - MATRÍCULA 13.338:**

*“IMÓVEL: - A CHÁCARA, sob nº 08, da quadra Q, no 4º setor, situado na estrada nº 09, no loteamento denominado Chácara Vista Linda, no perímetro urbano do município de Bertioga, medindo: 20,00 metros de frente, igual metragem na linha dos fundos; por 50,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, encerrando a área de 1.000,00 m², CONFRONTANDO: pela frente com a mencionada Estrada; do lado esquerdo de quem olha para o imóvel, com a chácara de nº 07; do lado direito, com a chácara de nº 09 e nos fundos com a chácara de nº 18.”*

Proprietários: ANTONIO NASCIMENTO LOPES, (qualificado nos autos), casado no regime da comunhão de bens, anteriormente a lei 6.515/77, com GISELDA MACHADO LOPES, residente e domiciliado em São Paulo-Capital.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**II - MATRÍCULA 13.339:**

*“IMÓVEL: - A CHÁCARA, sob nº 09, da quadra Q, no 4º setor, situado na estrada nº 09, no loteamento denominado Chácaras Vista Linda, no perímetro urbano do município de Bertioga, medindo: 20,00 metros de frente, igual metragem na linha dos fundos; por 50,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, encerrando a área de 1.000,00 m², CONFRONTANDO: pela frente com a mencionada Estrada; do lado esquerdo de quem olha para o imóvel, com a chácara de nº 08; do lado direito, com a chácara de nº 10 e nos fundos com a chácara de nº 19.”*

Proprietários: JONAS DE OLIVEIRA, (qualificado nos autos), casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à lei 6.515/77, com FÁTIMA GOMES ALVES DE OLIVEIRA, (qualificada nos autos), brasileiros, domiciliados em Mogi das Cruzes – SP.

**III - MATRÍCULA 13.342:**

*“IMÓVEL: - A CHÁCARA, sob nº 18, da quadra Q, no 4º setor, situado na estrada nº 10, no loteamento denominado Chácaras Vista Linda, no perímetro urbano do município de Bertioga, medindo: 20,00 metros de frente, igual metragem na linha dos fundos; por 50,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, encerrando a área de 1.000,00 m², CONFRONTANDO: pela frente com a mencionada Estrada; do lado esquerdo de quem olha para o imóvel, com a chácara de nº 19; do lado direito, com a chácara de nº 17 e nos fundos com a chácara de nº 08.”*

Proprietário: ANA PAULA MOUTINHO DE CARVALHO ROQUE, (qualificada nos autos), domiciliada em Bertioga-SP.

**IV - MATRÍCULA 13.343:**

*“IMÓVEL: - A CHÁCARA, sob nº 19, da quadra Q, no 4º setor, situado na estrada nº 10, no loteamento denominado Chácaras Vista Linda, no perímetro urbano do município de Bertioga, medindo: 20,00 metros de frente, igual metragem na linha dos fundos; por 50,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, encerrando a área de 1.000,00 m², CONFRONTANDO: pela frente com a mencionada Estrada; do lado esquerdo de quem olha para o imóvel, com a chácara de nº 20; do lado direito, com a chácara de nº 18 e nos fundos com a chácara de nº 09.”*

Proprietário: ANA PAULA MOUTINHO DE CARVALHO



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

ROQUE, (qualificada nos autos), domiciliada em Bertioga-SP.

**Art. 2º** Reservam-se a expropriante, o direito de invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins no disposto no artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei n. 3.365, de 21 de maio de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, suplementadas se necessário, conforme segue:

a) funcional programática 15.451.0142.1.33 – 4.4.90.61.00 – ficha 753.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de abril de 2022. (PA n. 1558/2022)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 3.902, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas que menciona, destinadas à construção de unidades habitacionais de interesse social, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de declarar de utilidade pública para fins de desapropriação áreas destinadas à construção de unidades habitacionais de interesse social, conforme informado nos autos do processo administrativo n. 1559/2022;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XX, do art. 6º, bem como no inciso VIII, do art. 70, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto ficam **DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**, para serem desapropriadas pelo Poder Público Municipal, para fins de construção de unidades habitacionais de interesse social, por via amigável ou judicial, as áreas a seguir descritas, registradas no 1º Cartório de Registro de Imóveis – Comarca de Santos, conforme segue:

**I - MATRÍCULA 13.822:**

*“IMÓVEL: - A CHÁCARA, sob nº 16, da quadra P, no 4º setor, situado na estrada nº 09, no loteamento denominado Chácaras Vista Linda, no perímetro urbano do município de Bertioga, medindo: 20,00 metros de frente, igual metragem na linha dos fundos; por 50,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, encerrando a área de 1.000,00 m², CONFRONTANDO: pela frente com a mencionada Estrada; do lado esquerdo de quem olha para o imóvel, com a chácara de nº 17; do lado direito, com a chácara de nº 15 e nos fundos com a chácara de nº 06.”*

Proprietários: MARIO MONTEIRO, (qualificado nos autos), casado com ALICE CABRAL MONTEIRO; PAULO MONTEIRO, (qualificado nos autos), casado com HEDE SALGE MONTEIRO, ambos comerciantes e, ESMERALDO ALVES SOUZA, (qualificado nos autos), casado com ALICE APARECIDA MONTEIRO DE SOUZA, todos brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, residentes e



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

domiciliados em São Paulo-Capital.

**II - MATRÍCULA 13.809:**

*“IMÓVEL: - A CHÁCARA, sob nº 17, da quadra P, no 4º setor, situado na estrada nº 09, no loteamento denominado Chácaras Vista Linda, no perímetro urbano do município de Bertioga, medindo: 20,00 metros de frente, igual metragem na linha dos fundos; por 50,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, encerrando a área de 1.000,00 m<sup>2</sup>, CONFRONTANDO: pela frente com a mencionada Estrada; do lado esquerdo de quem olha para o imóvel, com a chácara de nº 18; do lado direito, com a chácara de nº 16 e nos fundos com a chácara de nº 07.”*

Proprietários: ANGELA MARIA DE ALMEIDA, (qualificada nos autos), domiciliada em Guarujá-SP, e EVANDRO LUIS DE ALMEIDA, (qualificado nos autos), domiciliado em Bertioga-SP, ambos brasileiros, solteiros.

**III - MATRÍCULA 13.716:**

*“IMÓVEL: - A CHÁCARA, sob nº 18, da quadra P, no 4º setor, situado na estrada nº 09, no loteamento denominado Chácaras Vista Linda, no perímetro urbano do município de Bertioga, medindo: 20,00 metros de frente, igual metragem na linha dos fundos; por 50,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, encerrando a área de 1.000,00 m<sup>2</sup>, CONFRONTANDO: pela frente com a mencionada Estrada; do lado esquerdo de quem olha para o imóvel, com a chácara de nº 19; do lado direito, com a chácara de nº 17 e nos fundos com a chácara de nº 08.”*

PROPRIETÁRIOS: MARIO BUENO DA CUNHA, (qualificado nos autos), casado com CLARICE MIRON DA CUNHA, residentes e domiciliados em São Caetano do Sul-SP.

**IV - MATRÍCULA 13.730:**

*“IMÓVEL: - A CHÁCARA, sob nº 19, da quadra P, no 4º setor, situado na estrada nº 09, no loteamento denominado Chácaras Vista Linda, no perímetro urbano do município de Bertioga, medindo: 20,00 metros de frente, igual metragem na linha dos fundos; por 50,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, encerrando a área de 1.000,00 m<sup>2</sup>, CONFRONTANDO: pela frente com a mencionada Estrada; do lado esquerdo de quem olha para o imóvel, com a chácara de nº 20; do lado direito, com a chácara de nº 18 e nos fundos com a chácara de nº 09.”*

PROPRIETÁRIOS: REYNALDO LAGONERA QUINTO, (qualificado nos autos), casado com MANUELA LUISA REDUBLA QUINTO e BAGDOLIO TEVES FUENTES, (qualificado nos autos), casado com JESUSA CAPE FUENTES, ambos



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

felipinos, engenheiros, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, ambos casados sob regime de comunhão de bens. Anteriormente a Lei 6.515/77.

**V - MATRÍCULA 13.731:**

*“IMÓVEL: - A CHÁCARA, sob nº 20, da quadra P, no 4º setor, situado na estrada nº 09, no loteamento denominado Chácara Vista Linda, no perímetro urbano do município de Bertioga, medindo: 11,50 metros de frente, mais 14,14 metros em ângulo curvo; 41,00 metros do lado esquerdo; 50,00 metros do lado direito, ambos da frente aos fundos e 20,50 metros nos fundos, encerrando a área de 1.007,19 m². CONFRONTANDO: pela frente com a mencionada Estrada; do lado esquerdo de quem olha para o imóvel, com estrada nº 03; pelo do lado direito, com a chácara de nº 19 e nos fundos com a chácara de nº 10.”*

PROPRIETÁRIOS: REYNALDO LAGONERA QUINTO, (qualificado nos autos), casado com MANUELA LUISA REDUBLA QUINTO e BAGDOLIO TEVES FUENTES, (qualificado nos autos), casado com JESUSA CAPE FUENTES, ambos felipinos, engenheiros, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, ambos casados sob regime de comunhão de bens. Anteriormente a Lei 6.515/77.

**Art. 2º** Reservam-se a expropriante, o direito de invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins no disposto no artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei n. 3.365, de 21 de maio de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, suplementadas se necessário, conforme segue:

a) funcional programática 15.451.0142.1.33 – 4.4.90.61.00 – ficha 753.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de abril de 2022. (PA n. 1559/2022)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 437, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

**CONSIDERANDO** que a servidora preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** que foi juntada aos autos a Planilha de Controle de Registro, demonstrando o efetivo uso do veículo particular nas ações fiscalizadoras;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 23 de abril de 2022, a retribuição pecuniária concedida à servidora **WALESKA ZANFOLIN PRADO**, Fiscal, Registro Funcional n. 1838, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de abril de 2022. (PA n. 1305/07-2)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 438, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Mariana dos Santos Sousa**, e a Secretária Municipal de Saúde, **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, a partir de 1º de abril de 2022, o servidor público municipal **BRUNO GONCALVES DOS SANTOS**, Psicólogo, Registro Funcional n. 6204, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SS**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de abril de 2022.

**Mariana dos Santos Sousa**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

**Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**  
Secretária Municipal de Saúde



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 439, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

Transfere a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, e a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Mariana dos Santos Sousa**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, a partir de 1º de abril de 2022, a servidora pública municipal **AMANDA LUNGOV BRUNELLI**, Psicólogo, Registro Funcional n. 6343, da Secretaria Municipal de Saúde - SS para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA – SD**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de abril de 2022.

**Mariana dos Santos Sousa**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

**Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**  
Secretária Municipal de Saúde



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 440, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Mariana dos Santos Sousa**, e a Secretária Municipal de Saúde, **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, a partir de 1º de abril de 2022, o servidor público municipal **FELIPE AUGUSTO HADADE TELLES**, Psicólogo, Registro Funcional n. 5047, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SS**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de abril de 2022.

**Mariana dos Santos Sousa**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

**Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**  
Secretária Municipal de Saúde



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 441, DE 06 DE ABRIL DE 2022**

Altera a Portaria n. 20, de 28 de janeiro de 2022, que designou a equipe do serviço de Vigilância Sanitária, nos termos da Lei Estadual n. 10.083, de 23 de setembro de 1998, e da Lei Municipal n. 156, de 20 de outubro de 1995.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde, nos autos do processo administrativo n. 8089/2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria n. 20, de 28 de janeiro de 2022, que designou a **EQUIPE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, nos termos do § 3º, do artigo 96, da Lei Estadual n. 10.083, de 23 de setembro de 1998, e dos artigos 11 e 12, da Lei Municipal n. 156, de 20 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 197, de 09 de janeiro de 1996, que passa a vigorar acrescida das seguintes redações:

**“Art. 1º** .....

*I – Vigilância Sanitária:*

.....

*c) .....*

*d) .....*

*e) Ana Paula Pereira de Mello, Fiscal, Registro Funcional n. 6328, Credencial Sanitária 009;*

*f) Douglas de Souza Bispo, Ajudante Sanitário, Registro Funcional n. 274, Credencial Sanitária 010;*

*g) Thiago Shinji Tanaka, Fiscal, Registro Funcional n. 6326, Credencial Sanitária 011;*

*h) Geovanna Ramos, Arquiteta, Registro Funcional n. 6300, Credencial Sanitária 012;*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

i) *Beatriz Aleixo Bezerra de Sales, Fiscal, Registro Funcional n. 6334, Credencial Sanitária 013.*”

**Art. 2º** Aos membros da equipe competirá, entre outras ações, fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, nos termos do art. 92, da Lei Estadual n. 10.083, de 23 de setembro de 1998 e da Lei Municipal n. 156, de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** Fica destituída da Equipe do Serviço de Vigilância Sanitária a servidora Viviane Costa Silveira, Enfermeira, Registro n. 5045, Credencial Sanitária 007.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial alínea “a”, do inciso III, do art. 1º, da Portaria 20/2022.

Bertioga, 06 de abril de 2022. (PA n. 8089/06)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 442 , DE 07 DE ABRIL DE 2022**

Concede retribuição pecuniária à  
Fiscal Tathiane Fonseca Bicudo.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular para as diligências no Município;

**CONSIDERANDO** ser medida de relevante interesse para a Administração Pública e toda a população, possibilitando que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

**CONSIDERANDO** que a servidora preenche os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556/03 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, bem como instruiu regularmente o procedimento de concessão do benefício com os documentos essenciais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 1º de abril de 2022, à servidora **TATHIANE FONSECA BICUDO**, Fiscal, Registro Funcional n. 6335, retribuição pecuniária pela utilização do veículo particular de sua propriedade nas diligências realizadas pela fiscalização no Município, conforme previsto na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Parágrafo único.** O benefício será concedido por até 06 (seis) meses e poderá ser prorrogado por igual período a critério do Prefeito, na forma do artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556/2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de abril de 2022. (PA n. 2426/2022)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**